

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 167/2009

Ararendá – Ce, 12 de Dezembro de 2009

Fixa Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2009 a 2012, que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE, no uso de suas atribuições legais. etc., faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Fixado o Subsidio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão respectivamente de R\$ 6.000,00(seis mil reais), R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) e R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correram a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as Normas pertinentes da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, com efeitos financeiros partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagiram a 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 12 de Janeiro de 2009.


José Adriano Paiva de Aguiar
Prefeito Municipal